



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N° 039/2025

Data e hora da sessão:

07/10/2025 às 09h00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

Contato licitacoes@mandirituba.pr.gov.br







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR UASG 455978

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 765.185,96 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 07/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Com itens e cota exclusiva







EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

Processo Administrativo n° 80/2025

Torna-se público que o Município de Mandirituba, CNPJ 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1216/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios de cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

MANDIRITUBA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.







- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Para os itens 01 aos 31, 33 aos 61 e 63 aos 115 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.6.** A obtenção dos benefícios trazidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **3.8.** Não poderão disputar esta licitação:
 - **3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **3.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como aqueles que constam no Acórdão nº 2745/2010 TCE/PR;







- **3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.12.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.14.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.







4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o







licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- **4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.







5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.1.1.** valor unitário e total do item;
 - **5.1.2.** Marca;
 - **5.1.3.** Quantidade cotada;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
 - **5.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **5.7.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**







6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão <mark>oferecer lances sucessivos, observ</mark>ando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de dife<mark>r</mark>ença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- **6.9.** O licitante poderá, <mark>uma</mark> ú<mark>n</mark>ica vez, <mark>excluir seu</mark> último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o







máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.







- **6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 84 do Decreto Municipal n.º 1216/2023, nesta ordem:
 - **6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
 - **6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 320 do Decreto Municipal n.º 1216/2023;
 - **6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - **6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - **6.19.2.5.** Caso as regras estabelecidas acima não solucionem o empate, será realizado sorteio.
- **6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.







- **6.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **6.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.20.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.20.6.** É facultado ao pre<mark>goeiro</mark> prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** SICAF;
 - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.







- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - **7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto unitário quanto global;
 - **7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - **7.7.6.** Se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada.
- **7.8.** Havendo indício de inexequibilidade das propostas apresentadas, deverão ser empreendidas diligências para verificação do valor ofertado.
- **7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.







- **8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.2.** Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.4.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- **8.4.1.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **8.4.2.** A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.4.3.** A empresa consorc<mark>i</mark>ada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- **8.4.4.** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
- **8.4.5.** A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
 - a) Designação do Consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;







- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- **8.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- **8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,







nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - **8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.
 - **8.13.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - **8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;







- **8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- **8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.19.** A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação conforme os termos contidos do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.
- **8.20.** Para as Declarações Unificada e de Enquadramento de ME/EPP dispostas no Termo de Referência, consideram-se também válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que os anexos III e IV do edital, deverão ser enviados quando da abertura do campo para Habilitação, podendo ser solicitados como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.







- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - **10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **10.2.1.** A apresent<mark>ação</mark> de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- **10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou







10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **11.3.2.** o prazo para a m<mark>anif</mark>estação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - **11.3.3.** o prazo p<mark>ara</mark> apr<mark>e</mark>sentação das razões rec<mark>ursais</mark> será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.







12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - **12.1.5.** fraudar a licitação;
 - **12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **12.2.1.** advertência;
 - **12.2.2.** multa;







- **12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
 - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mandirituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela







Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das san<mark>çõe</mark>s previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **12.15.** Sem prejuízo de todas as disposições acima elencadas, também deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 186 e seguintes do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;







- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 4. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.







- **13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **13.3.1.** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - **13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.7.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em







todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **13.8.** O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **13.10.** Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.
- **13.11.** As sanções também se ap<mark>licam aos integrantes do cad</mark>astro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O Fiscal da Ata de Registro de Preços e o substituto serão os indicados no Termo de Referência.
- **14.2.** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **14.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.







- **14.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **14.7.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **14.8.** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na referida Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **14.8.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da mesma todas as ocorrências relacionadas à execução da referida Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - **14.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da mesma, determinando prazo para a correção.
 - **14.8.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **14.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 - **14.8.5.** O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.
- **14.9.** O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **14.10.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e







das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **14.10.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - **14.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - **14.10.3.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - **14.10.4.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.
- **14.11.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1.** O vencedor do certame deverá entregar os itens que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- **15.2.** O vencedor deverá substituir os itens que apresentarem quaisquer divergências com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.
- **15.3.** A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, contados da notificação.







15.4. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **16.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - a) a data da emissão e a data de saída;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **16.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **16.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **16.5.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.6.** A obrigação de que trata o item anterior deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento, devendo esta proceder na forma do item "16.1", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.







- **16.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitações@mandirituba.pr.gov.br.
- **17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **17.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

- **18.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **18.2.** O Gestor Municipal aplicará sanções sobre a empresa contratada, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos.







Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes ou mais, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, f<mark>alsificar, alterar ou oculta</mark>r provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.







- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.
- **19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **19.11.1.** ANEXO I Termo de Referência
 - **19.11.1.1.** Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - **19.11.2.** ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 19.11.3. ANEXO III Minuta de Declaração Unificada
 - 19.11.4. ANEXO IV Minuta de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI
 - **19.11.5.** ANEXO V Modelo da Proposta de Preços

Mandirituba, 23 de Setembro de 2025

SIGNATÁRIO

Josselei da Cruz Sendeski Data 23/09/2025 10:11 #101d79b8987d11f0a5c242010a2b601c

Josselei Da Cruz Sendeski

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a"

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios para cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e limpeza atendendo a demanda das escolas e CMEI's da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	20	UND	Abridor de lata reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.(aproximadamente)	R\$ 5,0200	R\$ 100,40
2	20	UND	Açucareiro com colher em plástico resistente na cor preto, capacidade 300 ML (aproximadamente)	R\$ 20,6300	R\$ 412,60
3	30	UND	Assadeira redonda, alumínio resistente, méd. 6cmx25cm (aproximadamente). O produto não pode desprender resíduos de alumínios.	R\$ 21,7800	R\$ 653,40
4	30	UND	Assadeira retangular média, alumínio resistente, méd. 40x30x4cm (aproximadamente)O produto não pode desprender resíduos de alumínios.	R\$ 32,0600	R\$ 961,80
5	70	UND	Avental em pvc branco 1,20 x 0,70m (aproximadamente) para cozinha.	R\$ 26,3000	R\$ 1.841,00
6	50	UND	Bacia canelada em plástico resistente. Capacidade para 35 litros. (aproximadamente)	R\$ 34,8100	R\$ 1.740,50
7	50	UND	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 13,5 litros	R\$ 17,2300	R\$ 861,50
8	60	UND	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 4 litros	R\$ 10,3000	R\$ 618,00







9	15	UND	Balança doméstica: tipo: digital; capacidade: 150 kg; possui display digital; a plataforma é de vidro temperado; dimensões: 30cm de largura, 3cm de altura, 30cm de comprimento(aproximadamente) . (balança para uso das escolas e cmeis na pesagem dos alunos)	R\$ 73,2600	R\$ 1.098,90
10	15	UND	Balança eletrônica, capacidade pesagem 100 kg, voltagem bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-22 v, características adicionais display lcd, precisão 0,05% rdg + 10g, tipo digital, dimensões 26 x 26 cm (aproximadamente), sensibilidade 0,05. (Balança para uso nas escolas e CMEIS no recebimento diretamente de carnes)	R\$ 1.321,2300	R\$ 19.818,45
11	50	UND	Balde em plástico resistente, com tampa, com alça e borda reforçada, capacidade para 20 litros (aproximadamente).	R\$ 18,6800	R\$ 934,00
12	40	UND	Bandeja. Material Polipropileno. Cor branco. Capacidade 12 litros. Dimensões do produto (LxAxP)37 x 41 x 42 cm(aproximadamente), Peso 2,8 Kg	R\$ 34,8200	R\$ 1.392,80
13	12	UND	Batedeira 350w sistema exclusivo de fixação, fácil de montar e limpar, com tigela de 4,3L (aproximadamente) que permite elaborar receitas com porções maiores, 4 velocidades + turbo, botão ejetor e batedores resistentes em aço cromado. Potência 127 v, em com branca. Embalagem contendo: 01 Batedeira, 01 par de batedores; 01 tigela; manual de instruções e assistência técnica. Marca igual ou superior a mondial.	R\$ 148,0500	R\$ 1.776,60
14	30	UND	Bule, em material alumínio, com capacidade mínima para 7 litros, com cabo de baquelite	R\$ 109,9600	R\$ 3.298,80
15	100	UND	Caixa organizadora em plástico com capacidade para 14,5 L (aproximadamente), com tampa e trava.	R\$ 37,5200	R\$ 3.752,00
16	60	UND	Caixa Organizadora Multiuso com Tampa 60l Transparente,	R\$ 97,5800	R\$ 5.854,80







			Composição:100% Polipropileno,		
			Capacidade:60Lts. Com tampa e trava. Caixa Plástica grande com tampa com		
17	63	UND	capacidade para 28 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico Transparente ou branca	R\$ 43,5800	R\$ 2.745,54
18	48	UND	Calçado para trabalhos em cozinha: calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, palmilha em eva, com tecido parte superior, com antimicrobiano que atenua o odor nos pés. Cor: branca tamanhos: 35 ao 44 (aproximadamente)	R\$ 55,8800	R\$ 2.682,24
19	4.000	UND	Caneca material em polipropileno atóxico, de cores diversas (branca, laranja, azul, amarelo e verde) acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa com aproximadamente no mínimo 83 mm, diâmetro interno da boca mínimo 75 mm, espessura da parede e fundo da caneca, no mínimo 2,5 mm e máximo de 3 mm, largura mínima da alça 1,5 cm.	R\$ 4,1600	R\$ 16.640,00
20	35	UND	Canecão polido c/cabo na lateral com tampa e capacidade p/2 lts 170x30x15cm (aproximadamente)	R\$ 22,9200	R\$ 802,20
21	12	UND	Chaleira Elétrica em Inox, capacidade para 1,8 Litros com desligamento automático, voltagem 110.	R\$ 94,1300	R\$ 1.129,56
22	25	UND	Chaleira, em material alumínio, com capacidade mínima para 4 litros, com cabo de baquelite	R\$ 61,5500	R\$ 1.538,75
23	68	UND	Coador de café com diâmetro aproximado de 15 cm, para bule com capacidade de 7 litros, aro em metal com cabo dos dois lados e filtro de pano.	R\$ 12,9600	R\$ 881,28







24	24	UND	Coador de café, para bule com capacidade de 3 litros, aro em metal com cabo dos dois lados e filtro de pano	R\$ 7,5000	R\$ 180,00
25	30	UND	Coador tipo peneira diâmetro 30. Coador tipo peneira, material aço inoxidável, diâmetro 30 (aproximadamente)	R\$ 19,3400	R\$ 580,20
26	60	UND	Colher para arroz, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, solda, engates, e emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm	R\$ 22,0300	R\$ 1.321,80
27	700	UND	Colher em aço inox inclusive o cabo, dimensões aproximadas comprimento x largura 16,5 x 3,5 cm (aproximadamente).	R\$ 4,4900	R\$ 3.143,00
28	4.000	UND	Colher em aço inox inclusive o cabo, peso aproximado 20g, dimensões aproximadas comprimento x largura 18 x 4,5 cm	R\$ 4,3800	R\$ 17.520,00
29	800	UND	Colher infantil em aço inox com cabo com comprimento de 104 mm, largura 26mm, altura 25mm, (aproximadamente)	R\$ 2,6900	R\$ 2.152,00
30	500	UND	Colher para sopa, toda em aço inoxidável (inclusive cabo)	R\$ 4,0300	R\$ 2.015,00
31	28	UND	Concha nº10, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm.	R\$ 32,5900	R\$ 912,52
33	700	UND	Copo com alça transparente liso 300 ml, personalizado conforme arte padrão pré estabelecida com brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, de fácil limpeza, tampa com design a prova de vazamentos, com encaixe perfeito no copo e com bico rígido. A composição deve estar de acordo com a rdc nº 41/2011, sendo livre de bisfenol a. O copo não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento a criança. Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo:	R\$ 33,6400	R\$ 23.548,00







			FELIZ DIA DAS CRIANÇAS		
34	110	UND	Copo produzido em vidro transparente, volume mínimo de 300 ml, altura mínima de 13 cm, Diâmetro mínimo 6,5 cm	R\$ 6,5400	R\$ 719,40
35	13	UND	Cortador de legumes com tripé, tipo manual, confeccionado em alumínio fundido com duas molas para maior resistência, com tripé de altura mínima 110cm, lâminas em aço inoxidável cambiáveis, macho em polipropileno, acompanha 02 lâminas com tamanho a definir (06, 08, 10 e 12mm(aproximadamente)), pintura eletrostática. O material deverá ter peças de reposição para molas, macho e navalhas.	R\$ 153,5600	R\$ 1.996,28
36	3.300	UND	Cumbuca plástica em polipropileno Material de primeira, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem bordas, resistência a temperatura mínima 100°, capacidade mínima 300 ml	R\$ 6,5500	R\$ 21.615,00
37	35	UND	Descascador legumes manual. Material aço inoxidável, características adicionais manual, aplicação cozinha. Características adicionais: descascador de legumes manual totalmente em aço inoxidável e cabo anatômico. Dimensões aproximadas:18,2x 5,9x 1,8 cm	R\$ 8,2000	R\$ 287,00
38	20	UND	Dispenser para copo plástico, material aço inoxidável, material extremidade inox, uso copos descartáveis, capacidade copo 200 ml	R\$ 48,6000	R\$ 972,00







39	12	UND	Estante Em Aço Inoxidável Com 6 Prateleiras Lisas — desmontável, produzida 100 % em aço inoxidável de alta qualidade e resistência — Aço AISI 201, suportando até 480 kg de carga. Com a seguinte descrição: Estante medindo 1,5 metro de comprimento, 50 cm de largura e 2 metros de altura, (aproximadamente) com suportes laterais tubulares em aço inox, cada tudo dos pés com espessura de 1 mm e diâmetro de 1 ½ " (uma polegada e meia), com pés bitolados ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança. As prateleiras devem ser de chapa de aço inoxidável reforçadas com estruturação lisa de excelente acabamento e sem porosidade medindo (aproximadamente) 1,5 metro de comprimento e 50 cm de largura com 0.8 mm de espessura, suportar 80 kg carga cada, proporcionando alta qualidade e resistência.	R\$ 2.358,0900	R\$ 28.297,08
40	36	UND	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 7un, revestimento degraus borracha antiderrapante, capacidade 120 kg	R\$ 212,9300	R\$ 7.665,48
41	24	UND	Escorredor de massa, em alumínio, com diâmetro de aproximadamente 40 cm, com suporte de apoio fixo.	R\$ 26,2300	R\$ 629,52
42	30	UND	Escova de limpeza de garrafa, copos, material: silicone, comp(aproximadamente): 33 cm, larg: 4 cm, cabo com gancho, livre de bpa.	R\$ 12,5000	R\$ 375,00
43	30	UND	Espátula, material: silicone, aplicação: tipo pão duro, material cabo: cabo plástico.	R\$ 20,2200	R\$ 606,60
44	15	UND	Espremedor de suco industrial em Inox, potência: 500w, bivolt, motor 1/3cv, com Copo alumínio 3 litros.	R\$ 233,8700	R\$ 3.508,05
45	20	UND	Espumadeira para frituras em aço inox inclusive o cabo, Medidas aproximadas, Diâmetro: 11 cm, comprimento total: 38,5 cm	R\$ 9,7800	R\$ 195,60
46	300	UND	Faca de serrilha, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno na cor branca ou transparente	R\$ 2,7700	R\$ 831,00







47	52	UND	Faca para carne c/ lâmina de aço inox 10 c/cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina medindo (aproximadamente) 33x21cm	R\$ 45,7100	R\$ 2.376,92
48	40	UND	Faca para pão c/ lâmina de aço inox ondulada, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas de 33,5 cm	R\$ 12,9400	R\$ 517,60
49	12	UND	FOGÃO INDUSTRIAL de alta pressão com grelhas reforçadas 30x30, 6 bocas. Queimadores e grelhas de ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 simples. Acompanhado de forno com no mínimo 90 litros de capacidade em chapa esmaltada. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2 mm). Desmontável. Com bandeja coletora de resíduos. Alimentação: GLP. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.626,0500	R\$ 31.512,60
50	12	UND	Forno Industrial - Tipo: A Gás, Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Com 1 Câmara: 90x80x25cm, Material Puxador: Antitérmico, Tipo Câmera: Porta Vidro E Lastro Pedra Refratária Componentes: Com Cavalete Estrutura Pintada, Aplicação: Cozinha.	R\$ 1.816,2200	R\$ 21.794,64
51	12	UND	Forno elétrico; voltagem: 127 volts; dimensões mín.: 50 x 68 x 48 cm. peso: 13,5 kg. cap. mín. de 50l, com garantia mínima de fabricante de 12 meses.	R\$ 783,4800	R\$ 9.401,76
52	12	UND	Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519I, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodízio, interior de liga metálica de alta resistência a corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display com led, potência mínima de 160w, tensão/voltagem 127v ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.057,9000	R\$ 48.694,80
53	125	UND	Frasco multiuso borrifador, de polipropileno transparente, com válvula longa spray que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, com capacidade de 1 litro.	R\$ 12,2200	R\$ 1.527,50







54	36	UND	Frigideira grande, com profundidade mínima de 7 cm, em alumínio com revestimento interno antiaderente, diâmetro de 32 cm.	R\$ 53,6500	R\$ 1.931,40
55	15	UND	Funil de plástico, tamanho médio, na cor branca.	R\$ 4,9300	R\$ 73,95
56	244	UND	Garfo em inox para sobremesa	R\$ 3,2000	R\$ 780,80
57	620	UND	Garfo, todo em aço inoxidável (inclusive cabo).	R\$ 3,9700	R\$ 2.461,40
58	2.600	UND	Garrafa para Água polipropileno; tipo Squeeze Acqua Bio Degradê. Capacidade entre 350 ml; Cores diversas de Alta Densidade, com dimensões 20 x 06 x 06 cm (A x L x D). Em Material Atóxico; Tampa Rosqueável; Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo:	R\$ 23,6000	R\$ 61.360,00
59	40	UND	Garrafa térmica inquebrável em aço inoxidável c/ capacidade para 2 lts	R\$ 119,9500	R\$ 4.798,00
60	10	UND	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 01 litro. Qualidade igual ou superior à marca Termolar.	R\$ 46,5300	R\$ 465,30
61	30	UND	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 05 litros. Qualidade igual ou superior à marca Termolar.	R\$ 57,4600	R\$ 1.723,80
63	15	UND	Jarra medidora em plástico resistente com tampa, capacidade 2 litros	R\$ 20,7100	R\$ 310,65
64	52	UND	Jarra plástica com capacidade aproximada mínima de 3,5 litros, em plástico branco ou incolor transparente.	R\$ 20,9000	R\$ 1.086,80
65	80	UND	Kit esfregão mop – cabo e refil mop giratório, possui um cabo de aço inox que não enferruja com regulagem de altura 1,04 metros a 1,28 metros e 1	R\$ 95,5600	R\$ 7.644,80







			refil de microfibra, possui alta absorção, não solta os fiapos é lavavel em maquinas – em cores variadas.		
66	1	UND	Lavadora de Alta Pressão: Voltagem: 110V, Pressão:1750 Libras, Potencia: 1500W acessórios: pistola de alta pressão com trava de segurança; baioneta; lança com bico regulável; mangueira de alta pressão de 3 metros; engate-rápido), manual de instruções e Garantia: 12 meses	R\$ 517,8500	R\$ 517,85
67	1	UND	Limpadora a Vapor mínima de 1500W, saída de calor (w) 1500 máxima pressão do vapor (bar): 3,2 comprimento do cabo elétrico (m):5 tempo de aquecimento (min): 3 capacidade do tanque (L): 1,20 tensão (V/Hz): 110/60 peso (com embalagem) (kg): 5,4 medidas (aproximadamente) (CxLxA) (mm): 380x251x273. Itens inclusos: bocal de piso, pano de microfibra para local de piso, bocas de jato pontual, escovas circulares, tubos prolongadores, bocal manual, pano de microfibra para bocal Manuel, descalcificante, garantia de 12 meses.	R\$ 1.476,5700	R\$ 1.476,57
68	15	UND	Liquidificador industrial 2 litros, potência mínima 800w, jarro em aço inox 110volt. Ou bivolt.	R\$ 513,8700	R\$ 7.708,05
69	12	UND	Liquidificador turbo minima 900w 2,6L; 4 velocidades + função pulsar – autolimpeza conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; faca de 4 lâminas; potência mínima de 900w; tampa com sobre tampa; base antiderrapante; porta fio	R\$ 159,9400	R\$ 1.919,28
70	32	UND	Lixeira doméstica em plástico resistente. Capacidade para 11 litros, com pedal.	R\$ 50,6300	R\$ 1.620,16
71	40	UND	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 30 litros, abertura/fechamento com pedal, sendo movimentado em metal de marca igual ou superior à marca Perfect.	R\$ 69,0300	R\$ 2.761,20
72	30	UND	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 100	R\$ 198,8500	R\$ 5.965,50







			litros, abertura/fechamento com pedal, na cor branca		
73	50	PAR	Luva de proteção térmica, em tecido metalizado com bordado 100% algodão, viés 100% algodão, manta 100% algodão, com dimensões aproximadas de 32x18cm, e garantia de 3 meses do fornecedor.	R\$ 23,4300	R\$ 1.171,50
74	12	UND	Mesa de apoio de aço inox mesa de apoio fabricada em aço carbono com pintura eletrostática, com tampo em chapa inteiriça de aço inox 430, com paneleiro. dimensões aproximadamente: altura 91,5 cm, largura 150 cm, comprimento 70 cm.	R\$ 1.234,7200	R\$ 14.816,64
75	12	UND	Microondas - mínimo 30L display digital; painel de controle eletrônico; cor branca; prato giratório; descongelamento; 3 níveis de potência; Timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação 127V; potência 800w; dimensões aproximadas (LxAxP) 50x30x42cm. Garantia de 1 ano pelo fabricante.	R\$ 702,3400	R\$ 8.428,08
76	125	UND	Mamadeira com bico universal de silicone; Composição/material: pp e silicone; peso aproximado do produto (kg): 0,174kg; capacidade (ml): 250ml; certificação do inmetro, com matéria prima livre de bisfenol a (bpa); estampas sortidas.	R\$ 29,9900	R\$ 3.748,75
77	15	UND	Multiprocessador de alimentos - 1000 W de potência, 7 em 1 com lâminas em aço inox afiados, tensão 127W, de fácil manuseio. Liquidificador: para fazer de sucos, molhos. Processador: para moer, picar, cortar, fatiar, ralar e triturar diversos alimentos.	R\$ 406,4700	R\$ 6.097,05
78	15	UND	Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 3 litros	R\$ 73,8000	R\$ 1.107,00
79	17	UND	Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 5 litros	R\$ 85,0800	R\$ 1.446,36
80	10	UND	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 12 litros, com fechamento externo.	R\$ 353,2300	R\$ 3.532,30
81	43	UND	Panela do tipo caçarola nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem	R\$ 84,6100	R\$ 3.638,23







			virola, com capacidade aproximada de 5 litros		
82	35	UND	Panela do tipo caçarola nº 38, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros.	R\$ 123,1500	R\$ 4.310,25
83	38	UND	Panela do tipo caçarola nº 45, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 30 litros.	R\$ 176,9700	R\$ 6.724,86
84	41	UND	Panela do tipo caldeirão nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros	R\$ 87,6300	R\$ 3.592,83
85	42	UND	Panela do tipo caldeirão nº 30, em material alumínio, borda alta, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros	R\$ 123,1000	R\$ 5.170,20
86	15	UND	Panquequeira, material: alumínio. tipo: panquequeira. Diâmetro: 20 cm. Características adicionais: com revestimento antiaderente, invertida	R\$ 31,6100	R\$ 474,15
87	65	UND	Pegador de massa, todo em aço inoxidável (inclusive cabo), tipo concha, sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas	R\$ 24,4700	R\$ 1.590,55
88	32	UND	Pegador de salada, todo em aço inoxidável (inclusive cabo)	R\$ 15,2600	R\$ 488,32
89	23	UND	Peneira plástica em malha fina (poliéster) cabo resistente com gancho de apoio, medida aproximada 12 cm.	R\$ 5,8500	R\$ 134,55
90	78	UND	Pote plástico retangular c/ capacidade para 16 litros podendo ter variação de 2 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca com tampa e trava	R\$ 27,0200	R\$ 2.107,56
91	78	UND	Pote plástico retangular c/ capacidade para 8 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca e fechamento hermético.	R\$ 20,2600	R\$ 1.580,28
92	75	UND	Pote retangular c/ capacidade para 4 lts. Podendo ter variação de 750 ml para +ou-, resistente atóxico com proteção antibacteriana e fechamento hermético.	R\$ 25,1400	R\$ 1.885,50







93	70	UND	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 1 litro, podendo ter variação de 150ml para + ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana E fechamento hermético	R\$ 11,7900	R\$ 825,30
94	68	UND	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 2 lts, podendo ter variação de 500 ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana e fechamento hermético.	R\$ 13,0700	R\$ 888,76
95	70	UND	Potes organizadores em plástico com capacidade 20 L, com tampa e trava na cor branco gelo	R\$ 42,8200	R\$ 2.997,40
96	65	UND	Potes organizadores em plástico com capacidade para 60 L, com tampa e trava na cor branco gelo, com dimensões 57,5X40,4X32,5 CM.	R\$ 84,1700	R\$ 5.471,05
97	3.500	UND	Prato de plástico para refeição: uso para merenda escolar, fundo de qualidade, durabilidade, atóxico, dimensões aproximadas: 22cmx 4 cm, prato circular.	R\$ 4,2000	R\$ 14.700,00
98	239	UND	Prato fundo em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duratex.	R\$ 7,3200	R\$ 1.749,48
99	239	UND	Prato raso em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duralex	R\$ 8,3100	R\$ 1.986,09
100	18	UND	Processador de alimentos manual grande 5 lâminas inox, material do corpo polipropileno, mínimo 900ml med. CxL 14 x13 cm (aproximadamente)	R\$ 22,9200	R\$ 412,56
101	21	UND	Ralador de alimentos/legumes em alumínio resistente, 4 facas	R\$ 24,8700	R\$ 522,27
102	12	UND	Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros. Cor: Branca. Puxador ergonômico e painel Blue Touch espelhado Flex Box Prateleira do freezer retrátil com turbo congelamento Super capacidade do freezer com no mínimo 128 litros Funções digitais no painel blue touch externo Funções Turbo freezer, Ice Express e Controle da Temperatura do freezer Duplo gavetão de frutas e legumes - Espaço com abertura ergonômica, que auxilia na organização	R\$ 3.932,4100	R\$ 47.188,92







			e visualização dos alimentos. Cesta Porta Ovos removível (12 unidades) - Espaço Extra Frio Trava-Garrafas aproveitável - Iluminação interna. Ficha técnica do produto: Alarme de porta aberta, Cesta porta ovos, compartimento congelamento rápido, compartimento extra frio, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, rodízios, garantia do produto mínima de 01 ano, classificação energética a tensão: 127Volts.		
103	150	UND	Refil algodão esfregão profissional para mop giratório.	R\$ 14,4300	R\$ 2.164,50
104	120	UND	Rodo esfregão abrasivo esponja lava piso azulejo, espuma de poliuretano e fibra sintética, cabo de madeira revestido medindo 1.20 m	R\$ 15,2400	R\$ 1.828,80
105	32	UND	Saladeira de plástico retangular com tampa 8 litros	R\$ 24,6900	R\$ 790,08
106	20	UND	Tabua para cortar carne, em material policabornato, medindo aproximadamente 30cm x 50cm x 10mm. Cor branca.	R\$ 138,3000	R\$ 2.766,00
107	22	UND	Tabua para cortar carne, em polipropileno, medindo aproximadamente 30cm x 50cm x 10mm. Cor branca.	R\$ 44,3000	R\$ 974,60
108	18	UND	Tábuas de corte em vidro temperado, com 40 cm de largura e com pés antiderrapantes, higiênica, fácil de limpar, medidas aproximadas 40 cm x 40 cm x 0,5 cm.	R\$ 48,1100	R\$ 865,98
109	1	UND	Torre de Som potência mínima 1,6W, alto-falantes 1 Woofer, Tweeter, configurações de canais 2.1, bateria 5h, quantidade de caixas de som 5, com luzes de LED, com modo mãos livres, com rádio, com bluetooth, altura 75cm peso 10.500kg , tipos de alimentação corrente elétrica e bateria, cor preto 110v/220v, com garantia 12 meses	R\$ 1.570,8000	R\$ 1.570,80
110	20	UND	Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades, potência mínima de 120w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts, 12 meses de garantia	R\$ 259,8100	R\$ 5.196,20







111	3	UND	Ventiladores de Coluna altura minima 1,30cm potência mínima 160w 127v, 3 velocidades, hélice de 6 pás de 40cm, 12 meses de garantia	R\$ 279,5300	R\$ 838,59
112	20	UND	Ventilador de parede - cor preta, potência mínima de 130w, altura mínima de 115cm e máxima de 170cm, profundidade 20cm, altura 50cm, largura 50cm, peso 2.3 kg. Garantia do fornecedor de 12 meses, voltagem 127v	R\$ 272,2400	R\$ 5.444,80
113	200	UND	Xicara com pires 200ml, para chá, porcelana, branca.	R\$ 19,7200	R\$ 3.944,00

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA DE TODAS AS EMPRESAS

	May By Bary						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo		
32	60	UND	Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos.	R\$ 1.205,3100	R\$ 72.318,60		
62	9	UND	Geladeira Vertical Industrial - 4 Portas: Refrigerador industrial, vertical, 04 portas, capacidade aproximada de 1044 litros. Na Voltagem de 127 V; Especificações técnicas: Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado, Temperatura: 0 a +7C, Degelo: Manual, Controlador eletrônico com indicador de temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox 430, Resistência no quadro de portas 4 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis, Pés niveladores, Construção do Gabinete: Monobloco, Parte frontal com resistência no quadro de portas, Altura: (aproximadamente) 2,03cm, Profundidade: 0,67cm, Frente: 1,18cm, Peso Líquido: 120kg, Consumo: 7kW/dia, Classe: (4).	R\$ 6.879,4200	R\$ 61.914,78		

ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COTA 25%







Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
114	20	UND	Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos.	R\$ 1.205,3100	R\$ 24.106,20
115	3	UND	Geladeira Vertical Industrial - 4 Portas: Refrigerador industrial, vertical, 04 portas, capacidade aproximada de 1044 litros. Na Voltagem de 127 V; Especificações técnicas: Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado, Temperatura: 0 a +7C, Degelo: Manual, Controlador eletrônico com indicador de temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox 430, Resistência no quadro de portas 4 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis, Pés niveladores, Construção do Gabinete: Monobloco, Parte frontal com resistência no quadro de portas, Altura: (aproximadamente) 2,03cm, Profundidade: 0,67cm, Frente: 1,18cm, Peso Líquido: 120kg, Consumo: 7kW/dia, Classe: (4).	R\$ 6.879,4200	R\$ 20.638,26

Obs. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.
- 1.3. A presente contratação será firmada por meio de Ata de Registro de Preço, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - **1.3.1.** Na forma do dispositivo legal acima citado, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso se trate de fornecimento contínuo.







1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz. É importante ressaltar que a gestão de atas de registro de preços requer conhecimento especializado em procedimentos licitatórios, legislação específica e habilidades administrativas para garantir a transparência, legalidade e economicidade nas contratações públicas. Sem um corpo técnico adequado, o risco de erros e irregularidades aumenta significativamente, o que pode resultar em prejuízos financeiros e danos ao erário, seja o condutor ou eventual município que venha a aderir. Além disso, a falta de mão de obra suficiente também pode comprometer a capacidade do órgão em realizar as atividades operacionais necessárias para a gestão das atas de registro de preços, tais como a elaboração dos editais, a condução dos processos licitatórios, a fiscalização dos contratos e o acompanhamento dos fornece<mark>dores. Sem uma equipe suficiente, é</mark> improvável que essas tarefas sejam executadas de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos, o que pode gerar atrasos, falhas na prestação dos serviços e até mesmo a suspensão das atividades. Portanto, diante da escassez de estru<mark>tura</mark> físi<mark>ca</mark> e administrativa que pe<mark>r</mark>mite <mark>um</mark>a gestão conjunta de atos necessários, é prudente e responsável não aceitar a adesão de outros municípios às atas de registro de preços realiz<mark>adas</mark> pe<mark>lo Município de Man</mark>diri<mark>t</mark>uba, a fim de evitar potenciais problemas e garantir a lisura e a eficiência dos processos de contratação pública. É fundamental que o órgão responsável pela gestão das atas de registro de preços tenha condições adequadas de pessoal para desempenhar suas fu<mark>nções</mark> de forma adequada e atender às demandas de forma satisfatória.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2.** Por hora esta demanda não está prevista no plano anual de contratação, contudo a autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" e art. 40, §1º, inciso I

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "d"

Da Subcontratação

4.1. Não será adm<mark>itida subcontratação por parte da e</mark>mpresa vencedora, sendo o fornecimento de responsabilidade direta da contratada.

Da exigência da carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade no certame

Da Garantia contratual

4.3. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pequeno vulto e execução direta.

ANDIRITUB

Da Vistoria

4.4. Haverá vistoria dos produtos pelos fiscais da Prefeitura no momento da entrega, podendo os itens ser recusados caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade previamente definidos nos documentos técnicos da Comissão de Planejamento.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no <u>Guia Nacional de Contratações Sustentáveis</u>:







- **4.1.1** No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos.
- **4.1.2.** Sempre que possível, os produtos fornecidos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais reciclável, reutilizável, ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, incisos II e III

5.1. Condições de Entrega

- **5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias (uteis), contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo fornecedor na quantidade nesta contida.
- **5.1.2.** Os bens deverão ser entregues na secretaria municipal no endereço disponibilizado abaixo ou instituições de ensino, no endereço que serão indicados nas solicitações de fornecimento, devendo ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h:
 - ✓ Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, s/n, Centro, Mandirituba/PR (almoxarifado anexo a prefeitura).
- **5.1.3.** No ato da entrega, será realizada a conferência dos materiais, verificando-se a conformidade com as legislações e normas exigidas, bem como com as especificações, quantidades e qualidade descritas nos itens do pedido. Materiais que estiverem em desacordo com o solicitado serão devolvidos ao fornecedor, que deverá providenciar a substituição correta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica







5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "f"

- **6.1.** O Fiscal do instrumento de contratação será Elisson Pablo de Oliveira, Matricula: 4403 e o substituto será Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro, CPF.: 082.***.***-85
- **6.2.** O Gestor do instrumento de contratação será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.
- **6.3.** O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.7.** A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).







- **6.8.** O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **6.8.1.** O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - **6.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
 - **6.8.3.** O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 - **6.8.5.** O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.
- **6.9.** O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.10.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do







instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **6.10.1.** O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - **6.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - **6.10.3.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - **6.10.4.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.
- **6.11.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.







7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"

Recebimento do Objeto

- **7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10 DIAS UTEIS), a contar da comunicação de rejeição ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 DIAS (UTEIS), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- **7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.







- **7.7.** O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Liquidação

- **7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **7.10.** Para fins d<mark>e liquidaç</mark>ão, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - e) a data da emissão e a data de saída;
 - f) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - g) o valor a pagar; e
 - h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Do pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.







- **7.13.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- **7.14.** A obrigação de que trata o item "7.13" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), devendo esta proceder na forma do item "7.9", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

- **7.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.16.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "h'

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:







Habilitação jurídica

- **8.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.4. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.9. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro







Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - **8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.15.** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;







- **8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Não será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, tendo em vista a mesma ser desnecessária no presente certame licitatório para fins de habilitação econômico-financeira e comprovação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.21. Não será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, tendo em vista a mesma ser desnecessária no presente certame licitatório para fins de habilitação econômico-financeira e comprovação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Das Declarações

8.22. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

ANDIRITUB

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

8.23. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023







9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 765.185,96 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
 - **10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação		
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	194, 202, 210, 236, 231		

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Elaborado por:

Máira Rita Bento Bonifácio, Matricula N°: 3545

Revisado por:

Maria Chivek Siedeliski Picussa, Matricula nº. 4448

Aprovado por:

Josselei da Cruz Sendeski, Matricula: 4349

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer







APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.









ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025

Aos XXX dias do mês de XXX de 2025, o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º XXXX, considerando o resultado final do **Processo de Licitação N.º XXX/2025 na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo n.º 080/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme consta no bojo do presente procedimento, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 1216/2023, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios de cozinha, especificado no Termo de Referência do processo em epígrafe e anexos, que são partes integrantes desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, e-mail xxxxxx@xxxxx.com, neste ato por seu representante legal, XXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX.







Item	Descrição (marca/modelo)	Unid	Quant	Valor Unit R\$

- 2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais).
- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

Ou

- 2.2 A presente Ata não dispõe de fornecedores para cadastro reserva.
- 2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo n.º xxx/2025, os quais poderão ser acessados na íntegra através do Portal de Transparência do Município.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ENTIDADES PARTIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mandirituba.
- 3.2. Esta Ata de Registro de Preços não possui entidades participantes, conforme documento constante do bojo do Processo Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.







- 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio desta Ata de Registro de Preços com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo se obrigar nos limites dela;

Caso haja cadastro reserva

- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.







- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo aplicável, portanto, somente em caso de prorrogação, utilizando-se para tanto o índice IPCA ou outro com menor percentual acumulado no período;







7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem aderido à ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.







7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, por qualquer das situações abaixo, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 295, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023;
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 294 e 295, ambos do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023.







9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- v. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.







i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 4. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Precos.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 9.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.3.2. Antes da ap<mark>licação da multa será facult</mark>ada a defe<mark>sa d</mark>o interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;







- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. As sanções de imp<mark>ediment</mark>o de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;







- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 10.6. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mandirituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;







- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo fornecedor, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao fornecedor e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do fornecedor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;







- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

MANDIRITUBA

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais documentos que compõem o processo de licitação.
- 12.2. Caso verificada qualquer divergência entre o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, sempre prevalecerá o constante neste último.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.







Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)









ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	I	Fornecedor <i>(ra</i>	zão social, CNPJ/	MF, endereç	o, contato	s, representante)
do						
TR						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Х		(se exigida no	(se exigid <mark>o no</mark>	H Rad	77	
		edital)	edital)			
		11.11				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do	-	MANDIRITUBA					
TR		15.		196	1		
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	
Χ	o	(se exigida no	(se exigido no				
		edital)	edital)				







ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025					
Pelo presente instrumento, a empresa	, CN	NPJ nº	,	com	sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

- 1) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 7) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.







- 9) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal. 12) Declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cónjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal. 12) Declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
Declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº, cuja função/cargo é, cuja função/cargo é, cuja função/cargo é, cuja função/cargo de, cuja função/cargo futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº, cuja função/cargo é, cuja função/cargo é, cyia função/cargo é, cyia função/cargo de Preços. 14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº, cuja função/cargo é, cuja função/cargo é, cyia função/cargo é, cyia função/cargo de Preços. 14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº, cuja função/cargo é, cuja função/cargo é, cyia função/cargo é, cyia função/cargo de Preços. 14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
atividade ligada à contratação. 13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
(a)
e CPF nº
 é
pela assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços. 14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
 Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail:
a. E-mail:
a. release. ()
15) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos
licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) preposto da empresa é o (a) Sr. (a)
e CPF nº, r ortador(a) do NG 300 H
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo acompanhamento da execução







e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações.	E-mail:	Telefone
()		

- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

	[Local],	de	_ de 2025.
[Nome/Cargo/Assinatura do Respo	onsável Legal]	_	
CNPJ	3 V		
		1	







ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:
Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
Declara que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
[Local],de de 2025.
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]
[CIVFJ]







ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DDFCXVVFIF	. I DENKIIEEE KI	ט ביוו ט	ハハウム
PREGÃO ELE		- บวว/	/ ZUZ J

$\overline{}$	^	$\overline{}$	\sim	DA	-	\sim	\sim	-

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

(NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

		7 1 1		7 ROIV	>	
Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Xxxxxxxxx				R\$	R\$
2	Xxxxxxxxx				R\$	R\$
•••	Xxxxxxxxx				R\$	R\$

Informar especificação; Informar unidade, quantidade e valor; Informar marca;

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

O prazo máximo de entrega dos bens será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

[Local], de	de 2025
-------------	---------

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]





Página de auditoria



 $Hash \, SHA256 \, do \, original \, \, \textbf{4d1e5d3f8fdb736121f18759cb53fd3aff4dee52edbafc31ea3ee81336170d16}$

Link de validação: https://valida.ae/81d6dc65433836d0e20d38f3f2adefc90ddab3e9d3ba6315e

Última atualização em 23/09/2025 10:11

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Histórico

23/09/2025 Município de Mandirituba - Prefeitura Municipal de Mandirituba (prefmtba@hotmail.com) criou este documento

23/09/2025 Josselei da Cruz Sendeski (jcs.autentique@gmail.com, CPF 020.156.619-21) visualizou este documento pelo IP 200.173.204.96

23/09/2025 Josselei da Cruz Sendeski (jcs.autentique@gmail.com, CPF 020.156.619-21) assinou este documento pelo IP 200.173.204.96